



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLV – Nº 151/2023 – Pilar(PB), 31 de maio de 2023. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Estabelece reajuste ao vencimento dos Profissionais do Magistério do Município de Pilar de acordo com os termos estabelecidos no art. 5º estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08, e dá outras providências.

JOSE BENICIO DE ARAUJO NETO, Prefeito Municipal de PILAR, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão reajuste sobre o piso recebido, na ordem de 19,72%, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n. 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar(PB), 30 de maio de 2023.

JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL